



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005403/2021-90
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.143/2021
VALIDADE: 12 MESES.
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 310017**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96 com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.143/2021**, publicada no DOM do dia 31 DE JANEIRO DE 2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual **aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA – Dietas sistema aberto para adultos**, por um período de 12 meses, destinado a atender os pacientes da rede Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços o seguinte órgão da Administração Pública Municipal: **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de

✕



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de Preços;

- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº24.143/2021– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI CNPJ: 04.050.869/0001-00 / Fone: (84) 3215-1315 E-MAIL: pharmaciauniversitaria@gmail.com ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, 1610 – Lagoa Nova – Natal/RN CEP 59.076-000 BANCO: ITAÚ – AGÊNCIA: 9314 – C/C: 18997-9					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

				Unitário	
1	Fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoprotéica, com fibras, isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica 100% isolada de soja. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1L e registro no Ministério da Saúde. MARCA: NUTRI ENTERAL SOYA FIBER TP / DANONE	PACK	2.000	R\$ 21,80	R\$ 43.600,00
2	Fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoprotéica, sem fibras, isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica 100% isolada de soja. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1L e registro no Ministério da Saúde. MARCA: NUTRI ENTERAL SOYA TP / DANONE	PACK	2.000	R\$ 19,30	R\$ 38.600,00
3	Fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoprotéica, sem fibras, isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica com maior percentual de origem animal. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de	PACK	2.000	R\$ 24,70	R\$ 49.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	fabricação e prazo de validade; embalagem com 1.000ml e registro no Ministério da Saúde. MARCA: NUTRISON TP / DANONE				
4	Fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoprotéica, com fibras, isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica com maior percentual de origem animal. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1.000ml e registro no Ministério da Saúde. MARCA: NUTRI FIBER 1.2 TP / DANONE	PACK	2.000	R\$ 24,60	R\$ 49.200,00
5	Fórmula para nutrição enteral e oral, hipercalórica, normoprotéica, sem fibras, isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica com maior percentual de origem animal. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1.000ml e registro no Ministério da Saúde. MARCA: NUTRI ENTERAL 1.5 TP / DANONE	PACK	3.000	R\$ 28,60	R\$ 85.800,00
6	Fórmula para nutrição enteral e oral, hipercalórica, normoprotéica, com fibras, isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica com maior percentual de origem animal. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1.000ml e registro no Ministério da Saúde. MARCA: NUTRISON ENERGY	PACK	1.000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	MF TP / DANONE				
7	Fórmula enteral hipercalórica, norma a hiperproteica, especialmente produzido para pacientes em diálise com Insuficiência Renal Aguda ou Crônica que necessitem de restrição de fluidos e eletrólitos. Isenta de sacarose e glúten. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 200ml e registro no ministério da saúde. MARCA: NUTRI RENAL RD TP / DANONE	UNID.	2.000	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 331.600,00

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA:

10.1 – O registro das licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.

NÃO HOUE ADESÃO AO CADASTRO RESERVA.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº **005403/2021-90**.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr.^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Eletrônico Licitatório nº **005403/2021-90**.

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.143/2021-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).


ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal(RN), 07 de FEVEREIRO de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


Adamires França
Secretaria Municipal

Pela Empresa: PHARMÁCIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI.
Representante Legal: ISABELLA BEZERRA DE ARAÚJO LACERDA LIMA
CPF: 074.513.834-90
RG: 002.705.890 SSP/RN

ISABELLA BEZERRA DE ARAUJO LACERDA
Assinado de forma digital por ISABELLA BEZERRA DE ARAUJO LACERDA LIMA 07451383490
Data: 2022.02.03 15:28:51 -03'00'

ISABELLA BEZERRA DE ARAÚJO LACERDA LIMA

Representante legal da PHARMÁCIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI

de 30 de dezembro de 2016, em nome de MÁXIMO BERNARDO ROCHA DA GAMA, conforme artigo 46, II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e REVERTER em favor dos pensionistas JOÃO HUMBERTO BERNARDO ROCHA DA GAMA, inscrito no CPF nº 703.125.094-30 e VALERIA GOMES DA SILVA, conforme artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de filho menor de 18 (dezoito) anos e companheira (reconhecida judicialmente conforme Processo nº 0816709-58.2015.8.20.5001, da 3ª Vara de Família da Comarca de Natal) do ex-servidor municipal BERNARDO JOSÉ DA GAMA JÚNIOR, matrícula nº 07.342-3, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível II, falecido em 14 de abril de 2015, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
JOÃO HUMBERTO BERNARDO R. DA GAMA	*PENSÃO TEMPORÁRIA	50,00%
VALERIA GOMES DA SILVA	*PENSÃO DEFINITIVA	50,00%

Alvaro Costa Dias

PREFEITO

Felipe Bruno Dantas de Macêdo

PRESIDENTE – NATALPREV-Em substituição Legal

*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 31/12/2021 – pág.253.

PORTARIA Nº 053/2022-AP/A, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20210677138 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora JANETE ALVES TORRES, matrícula nº 10.639-9, ocupante do Cargo de Professor, N1-G, conforme Portaria nº 2.338/2005-A.P., de 07 de dezembro de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação por Título: à razão de 10% (dez por cento), conforme artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 16/98.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvaro Costa Dias

PREFEITO

Felipe Bruno Dantas de Macêdo

PRESIDENTE – NATALPREV-Em substituição Legal

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-SMG

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Número do Processo: SMG- 20220061130

Nome do Credor: Cia de Água e esgoto do Rio Grande do Norte - CAERN CNPJ: 08.334.385/0001-35

Endereço: Av. Salgado Filho, nº 1555 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.056-000 Objeto: Fornecedor de água potável e prestação dos serviços de esgotamento sanitário.

Classificação da despesa: Atividade: 04.122.001.2.068 – Manutenção de Funcionamento da SMG Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Sun elemento: 30 – Serviço de água e esgoto

Fonte: 15000000

Valor ESTIMATIVO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Laís Catarine de M. Porfírio - Diretora de Administração e Finanças

Ratificado por Johan Alves Xavier - Secretário Municipal de Governo – SMG

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-SMG

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Número do Processo: SMG-20220061114

Nome do Credor: Companhia energética do Rio Grande do Norte - COSERN CNPJ: 08.324.196/0001-81

Endereço: Rua Mermoz, 150 – Centro – Natal/RN – CEP: 59.025-

Objetivo: Fornecedor de energia elétrica para esta Secretaria.

Classificação da despesa: Atividade: 04.122.001.2.068 – Manutenção e Funcionamento da SMG Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Sun elemento: 29 – Serviço de Energia Elétrica Fonte: 15000000

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Laís Catarine de M. Porfírio - Diretora de Administração e Finanças

Ratificado por Johan Alves Xavier - Secretário Municipal de Governo – SMG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 342/2022-GS/SEMA, DE 28 DE JANEIRO DE 2022,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº 006251/2021-42,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora CINTIA BARROS PENHA, matrícula nº 72.542-3, Agente Comunitária de Saúde, Classe 1. Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005403/2021-90-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.143/2021 - SMS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA – Dietas sistema aberto para adultos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.143/2021-SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 005403/2021-90-SMS, cujo objeto é o Registro de Preços, para aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral

– ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA – Dietas sistema aberto para adultos, para um período de 12 meses, destinado a atender os pacientes da rede Municipal de Saúde, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas, adjudicado em favor da empresa PHARMÁCIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI, CNPJ nº 04.050.869/0001-00, referente aos itens: 1, com o valor unitário de R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos), item 2, com o valor unitário de R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos), item 3, com o valor unitário de R\$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos), item 4, com o valor unitário de R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos), item 5, com o valor unitário de R\$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos), item 6, com o valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e item 7, com o valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 27 de janeiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007273/2021-20 – SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.009/2022 – SEMAD

Objeto: Aquisição de 06 (seis) ambulâncias no padrão SAMU 192 – suporte de vida avançado (tipo D), para compor o sistema logístico de transporte sanitário municipal e propiciar a integração dos pontos de atendimentos das redes de atenção à saúde conforme a demanda do Departamento de Atenção Especializada – DAE da Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.009/2022, adjudicando o item único em favor da empresa G10 TRANSFORMADORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.508/0001-04 no valor unitário de R\$ 2.79.833,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três Reais); para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017. Natal, 28 de janeiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA – Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20200727786

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CANCELAMENTO Nº STTU:20210924798

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11.005/2016.

AVISO AOS INTERESSADOS: Fica cancelado, a partir da data da assinatura do termo, os itens 4 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 030/2021, formalizada com a empresa Ilseá A. Cavalcanti, e inscrita no CNPJ nº 28.623.598/0001-94.

Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

Natal/RN, 25 de janeiro 2022

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO: 20210725906 - SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.010/2022 – SEMAD

CÓDIGO UASO: 925162

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de Outsourcing de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (primeiro uso), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.143/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009403/2021-90

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA – Dietas sistema aberto para adultos, para um período de 12 meses.

EMPRESA: PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI-CNPJ: 04.050.869/0001-00/ Fone: (84) 3215-1315
E-MAIL: pharuniv@unp.com.br-ENDERÇO: Av. Senador Sávio Filho, 1610 - Lagoa Nova - Natal/RN
CEP: 59.076-000-BANCO: ITAU – AGÊNCIA: 0314 – C/C: 18997-1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	Fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoprotéica, com fibras, isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica 100% isolada de soja. Indicado para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1L e registro no Ministério da Saúde. MARCA: NUTRI ENTERAL SOJA FIBER TP / DANONE	PACK	2.000	R\$ 21,80
2	Fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoprotéica, sem fibras, isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica 100% isolada de soja. Indicado para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1L e registro no Ministério da Saúde. MARCA: NUTRI ENTERAL SOJA TP / DANONE	PACK	2.000	R\$ 19,30
3	Fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoprotéica, sem fibras, isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica com maior percentual de origem animal. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1.000ml e registro no Ministério da Saúde. MARCA: NUTRISON TP / DANONE	PACK	2.000	R\$ 14,70
4	Fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoprotéica, com fibras, isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica com maior percentual de origem animal. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1.000ml e registro no Ministério da Saúde. MARCA: NUTRI FIBER 1,2 TP / DANONE	PACK	2.000	R\$ 24,60
5	Fórmula para nutrição enteral e oral, hipercalórica, normoprotéica, sem fibras, isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica com maior percentual de origem animal. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1.000ml e registro no Ministério da Saúde. MARCA: NUTRI ENTERAL 1,5 TP / DANONE	PACK	3.000	R\$ 28,60
6	Fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoprotéica, com fibras, isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica com maior percentual de origem animal. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1.000ml e registro no Ministério da Saúde. MARCA: NUTRISON ENERGY MP TP / DANONE	PACK	1.500	R\$ 34,00
7	Fórmula enteral hipercalórica, norma a hipercalórica, especialmente formulada para pacientes em diálise com insuficiência renal Aguda ou Crônica que necessitem de restrição de fluidos e eletrólitos, isenta de sacarose e glúten. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 200ml e registro no Ministério da Saúde. MARCA: NUTRI RENAL RD TP / DANONE	UNID.	2.000	R\$ 15,50

CADASTRO DE RESERVA

ITEMS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07

NÃO HOUVE ADESAO AO CADASTRO RESERVA.

Natal/RN, 08 de Fevereiro 2022.

Admires França Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretária Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4285, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br, (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20200678947	PREGÃO ELETRÔNICO 24.026/2022	REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, parte integrante do edital para suprir a demanda dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal	21 de fevereiro / 2022	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Josenair Tavares Câmara Júnior – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ª CÂMARA

Presidente em substituição: Paulo Roberto de Moraes

Membros: Humberto Corcino Pedro da Silva

Marta das Graças Ferreira de Macedo

Secretária: Shirley Alves da Silva

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD:

Processo de nº: 018944/2017-18

PAO de nº 028/2018

Interessada(s): ROSA MARIA ALVES SEMENTE

Decisão: ARQUIVAMENTO

Paulo Roberto de Moraes-Presidente em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SME Nº 202006/78947

INTERESSADO: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO,

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 1420/1421), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCB-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº 347 (fls. 1328), no valor de R\$ 95.032,21 (noventa e cinco mil, trinta e dois reais e vinte e um centavos), em favor da empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 17.679.352/001-18), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica (transcrita acima).

Natal, 7 de fevereiro de 2022.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR – SAGE/SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI EWANGELINA ELITA DE SOUZA

CNPJ: 10.466.145/0001-36

CONTRATADO: MAX LEAL SÓLANO CAVALCANTE ME – CNPJ: 09.341.816/0001-83

ENDERÇO: Rua das Crendices, 1001 - Lagoa Azul - Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS dos seguintes itens, em conformidade com a publicação no Diário Oficial do Estado realizada pela Comissão Permanente de Licitação da SEEC/RN em 20 de agosto de 2021 (ed. 14.999):

VALOR: R\$ 2.536,68 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). Em razão do reajustamento, objeto deste Termo Aditivo, o valor do montante passa ao total de R\$ 2.712,88 (Dois mil, duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

SARKIZ FRANCISCO MARTINS – Presidente da UEX

MAX LEAL SÓLANO CAVALCANTE – Representante legal da empresa

Natal, 5 de outubro de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI EWANGELINA ELITA DE SOUZA

CNPJ: 10.466.145/0001-36

CONTRATADO: BI DISTRIBUIDORA DO VALE LÍDA – EPP – CNPJ nº 09.117.186/0001-35

ENDERÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, n. 1128, Paraisópolis, Assol/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS dos seguintes itens, em conformidade com a publicação no Diário Oficial do Estado realizada pela Comissão Permanente de Licitação da SEEC/RN em 20 de agosto de 2021 (ed. 14.999)

VALOR: R\$ 240,80 (duzentos e quarenta reais e oitenta centavos). Em razão do reajustamento, objeto deste Termo Aditivo, o valor do montante passa ao total de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

SARKIZ FRANCISCO MARTINS – Presidente da UEX

RUIVAN CARLOS MORAIS – Representante legal da empresa

Natal, 5 de outubro de 2021.